



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Departamento de Licitação

RAZÃO DA ESCOLHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA DESTINADO AOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

A escolha da empresa **E. Schinatto LTDA – Marcenaria Betel**, inscrita no CNPJ nº 23.981.539/0001-74, fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em conformidade com o **art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

A empresa apresentou proposta compatível com as especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda, contemplando a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, adequado às dimensões e necessidades funcionais dos gabinetes parlamentares.

Destacam-se os seguintes fatores que justificam a escolha:

- **Adequação técnica ao objeto**
A empresa atua na fabricação e montagem de móveis sob medida, atividade compatível com o objeto pretendido, possuindo experiência e estrutura técnica para execução conforme as exigências do projeto.
- **Capacidade operacional e execução local**
Por possuir sede no município de São Félix do Xingu/PA, a empresa apresenta melhores condições para realização de medições técnicas, ajustes durante a execução, instalação adequada e suporte posterior, reduzindo riscos operacionais e custos logísticos.
- **Compatibilidade da proposta com as necessidades institucionais**
A solução apresentada atende integralmente às exigências funcionais, dimensionais e estéticas requeridas, assegurando padronização e funcionalidade dos gabinetes.
- **Regularidade jurídica e fiscal**
A empresa encontra-se regularmente constituída e ativa perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos legais para contratação com a Administração Pública.
- **Viabilidade econômica da contratação**
A proposta apresentada revela-se compatível com os preços praticados no mercado local, conforme demonstrado na justificativa de preço.

Diante desses elementos, a escolha do fornecedor mostra-se **objetiva, adequada e alinhada ao interesse público**, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e razoabilidade, não havendo indícios de favorecimento ou restrição indevida à competitividade.

São Felix do Xingu – Pará, em 13 de janeiro de 2026.

OZEANE RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação da CMSFX-PA